



L E I Nº 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fassa a ter a seguinte redação o artigo 1º do Decreto-lei nº 343, de 30 de junho de 1947:

"Artigo 1º :- O imposto de licença sobre estabelecimentos comerciais, industriais e similares será cobrado na base de 10% (dez por cento) sobre o lançamento do imposto de indústrias e profissões".

Artigo 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 18 de março de 1948.

ODEION MARTINS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria, em 18/3/48.

HERIOLD DE BARROS

SECRETARIO